



6.124

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 172, DE 26 DE MAIO DE 1 965.-

Estabelece novo horário para o fechamento do comércio aos sábados.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído, em caráter obrigatório, o fechamento do comércio às 12,00 (doze) horas, aos sábados.

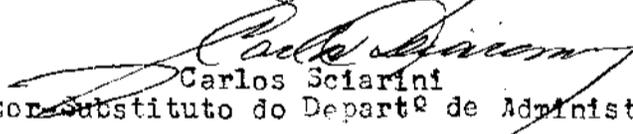
- § - 1º - Dessa obrigatoriedade ficam excluídos os estabelecimentos comerciais que por sua natureza e tendo em vista a conveniência pública, necessitam permanecer abertos.

- § - 2º - Ficam excluídos, também, os estabelecimentos comerciais localizados fora das zonas urbana e suburbana da sede do Município.

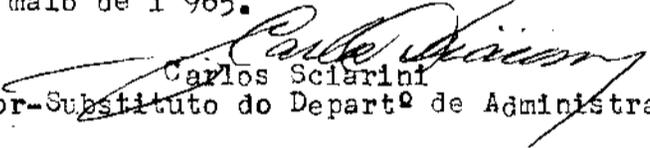
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de maio de 1965.

  
Ruy Silva  
Prefeito Municipal

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substituto do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 26 de maio de 1 965.

  
Carlos Sciarini  
Diretor-Substituto do Departº de Administração.